

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Edis, visa suplementar dotação para atender as necessidades administrativas no que tange a correta classificação da despesa.

Portanto, não representa aumento de despesa e sim alocação correta das despesas ao orçamento vigente em conformidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Lei 4320 de 17 de março de 1964.

O recurso oferecido para a referida suplementação é a anulação parcial de dotações orçamentárias, da ordem de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais), valor este que será utilizado para suplementar a dotação de Obrigações Patronais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Vicente e, suplementar também, a dotação do auxílio alimentação, visando honrar os compromissos com a folha de pagamento deste Legislativo, competência dezembro de 2023, objetivando a correta alocação dos recursos e, conseqüentemente, o cumprimento das obrigações supervenientes consignadas nas respectivas dotações, respeitando as normas legais.

PROJETO DE LEI Nº 213/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais), à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de São Vicente, um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Art. 2.º - O Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, deste projeto de Lei, suplementará as seguintes dotações:

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário **R\$ 300.000,00**

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação **R\$ 85.000,00**

Art. 3.º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial, respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 300.000,00

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Serv. Ou do Mil. R\$ 85.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 07 de dezembro de 2023.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS

(ADILSON DA FARMÁCIA)

Presidente

TIAGO MARTINS PERETTO

1º Secretário

HIGOR FERREIRA

2º Secretário